



## LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2001

**"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005, e dá outras providências".**

*Francisco de Oliveira Franco, Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Artigo 1º** - O Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005, constituído pelo Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Artigo 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.


**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com as Receitas estimadas em cada exercício.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã-SP, 26 de junho de 2001.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**SÉRGIO CARLOS GIAXA**  
Secretário